SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1019280-66.2015.8.26.0566

Classe - Assunto Procedimento Comum - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo

Requerente: **Geraldo Amaral Melo**Requerido: **Vilmar Rodrigues e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos,

Ante o silêncio do exequente, julgo **EXTINTA A PRESENTE AÇÃO** com fundamento no art. 924,II do CPC.

Homologo, ainda, eventual desistência do prazo recursal.

Providenciem **o(a)(s) executado(a)(s)** o recolhimento das custas finais no valor de R\$ 125,35, guia DARE - cod.230-6, sob pena de inscrição na Dívida Ativa. Intime-se pessoalmente, de modo imediato.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos. P.R.I.

São Carlos, 26 de junho de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA